



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

RECEBI

DIA 07/06/19

HORA 11:30

*Mardelly Costa Silva*

Mardelly Costa Silva  
Diretora de Apoio Legislativo  
Portaria 043/2017

LEI Nº 1362/2019

*"Autoriza o Município a celebrar repasse mediante convênio com a APAB – Associação de Pecuaristas e Agricultores de Buritis para organização de evento do Programa de Incentivo e Aprimoramento de Produção de Leite em promoção a Pecuária Leiteira da região de Buritis e dá outras providências. "*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**CONSIDERANDO QUE:** A APAB é uma Associação declarada como Utilidade Pública, conforme a Lei Municipal Nº 710/2013;

**CONSIDERANDO QUE:** O Torneio Leiteiro tem por objetivo o incentivo a pecuária leiteira.

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Município de Buritis - RO autorizado a promover o repasse no valor de **RS 15.000,00** (quinze mil reais), mediante convênio para a APAB – Associação de Pecuaristas e Agricultores de Buritis, para organização e premiação de evento de cunho incentivador ao aprimoramento da pecuária leiteira na região de Buritis.

**Art. 2º** O repasse tem como objetivo auxiliar na organização e premiação do evento de cunho incentivador a pecuária leiteira, o qual deverá ser prestado contas nos autos do convênio no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da realização do evento nos termos do Projeto Básico.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
De: 06/06/19 a: 07/07/19

Assinatura: *[Signature]*  
Cíntia Carvalho da Silva  
Ass. de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Matric: 7311-PMB/RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/ro](http://www.diariomunicipal.com.br/ro)  
Lei 1259/2018  
Dia: 07/06/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONCURSO LEITEIRO

BURITIS-RO  
2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**CONCURSO LEITEIRO DE BURITIS-RO**

**REALIZAÇÃO:**

Prefeitura Municipal de Buritis/SEMAGRI, EMATER-RO, Associação dos Pecuaristas e Agricultores de Buritis - APAB.

**APOIO:**

IDARON, Câmara Municipal de Vereadores de Buritis - RO

**DATA:**

04 a 07 de julho de 2019;

**EXECUÇÃO:**

Prefeitura Municipal de Buritis/SEMAGRI, EMATER-RO, Associação dos Pecuaristas e Agricultores de Buritis - APAB.

**OBJETIVO:**

- Incentivar a Pecuária leiteira de Buritis-RO
- Promover intercâmbio entre os produtores de leite da região;
- Valorizar o produtor de leite através da divulgação do potencial genético do rebanho leiteiro;
- Premiar os animais vitoriosos e reconhecer o trabalho dos seus proprietários;
- Divulgar o setor leiteiro do município de Buritis;
- Estimular o aumento da produção e produtividade leiteira da Região;
- Orientar e conscientizar os produtores sobre a importância da qualidade do leite no processo de industrialização.

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Buritis tem realizado parcerias no sentido de auxiliar na manutenção e aprimoramento da pecuária leiteira, tendo em vista que segundo informações obtidas pelo site: <http://www.emater.ro.gov.br/ematerro/bovinocultura-de-leite/>, Buritis se encontra no 11º lugar no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ranking de produção leiteira do Estado, com 1022 propriedades e uma produção leiteira de 58.882 litros diários.

Neste sentido faz-se necessário o repasse mediante convênio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) colaborando com a organização e premiação do evento de cunho incentivador, cujo objetivo é fomentar a melhoria na produção leiteira deste Município, levando em consideração que com tal expressividade na produção leiteira, faz com que o comércio se movimente trazendo melhorias para a população em geral.

**COMISSÃO ORGANIZADORA:**

- Divulgar a realização do evento, motivar os produtores de leite a participarem do Concurso;
- Organizar o calendário e o cronograma de secagem, ordenha e pesagem do leite;
- Elaborar o quadro e credenciar aos fiscais responsáveis pelo acompanhamento das ordenhas
- Credenciar os animais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

REGULAMENTO

**Art. 1º Dos Participantes e Animais.**

- Os animais deverão chegar ao recinto até as 16h do dia 04/07/2019 (Quinta Feira), para secagem das vacas as 18h;
- Os produtores são responsáveis pelo transporte dos animais até o evento;
- O proprietário poderá participar do concurso leiteiro com no máximo 02 animais;
- Será disponibilizado apenas duas credenciais por produtor;
- As inscrições dos animais deverão ser feitas no escritório da EMATER de Buritis – RO e da SEMAGRI, no período de 27/05/2019 a 17/06/2019.
- O concurso terá início com a 1ª ordenha valendo, no dia 05/07/2019 (Sexta Feira), às 6h da manhã e, posteriormente às 18h no mesmo dia, e com duas ordenhas no dia 06/07/2019 (Sábado) nos mesmos horários, e a última ordenha 07/07/2019 (Domingo), totalizando (5) ordenhas, conforme normas estabelecidas pela comissão organizadora.
- Casos omissos neste regulamento, serão tão somente definidos pela comissão organizadora.
- A retirada antecipada de animais ou a desistência do produtor após a coleta do exame e durante o concurso acarretará em pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Os animais participantes serão credenciados na propriedade;
- Será vetada a participação de animais portadores de doenças infecto-contagiosas;
- Todo e qualquer participante que deliberadamente criar obstáculo (movimentos contraditórios-difamatórios) ao bom andamento do concurso serão imediatamente desclassificados e sofrerá penalidades definidas pela comissão;
- Só serão aceitas denúncias por escrito, com duas testemunhas acompanhadas com provas;

**Art. 2º Da Categoria animal**

- O Concurso Leiteiro terá apenas categoria vaca;

**Art. 3º Do Preparo dos Animais**

- É de inteira responsabilidade do participante o manejo preparatório dos animais para a disputa do concurso, bem como as ordenhas durante o concurso;
- Os proprietários deverão seguir normas sanitárias vigentes no Estado de Rondônia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

- A ração (concentrado) para os animais inscritos no Concurso ficará a critério do proprietário;
- Sendo que qualquer complementação de volumoso será de responsabilidade do produtor;
- A divulgação dos patrocinadores deverá ser analisada e aprovada pela comissão organizadora.
- A comissão organizadora disponibilizar para os animais apenas silagem e água;
- Os produtores devem providenciar cocho para fornecimento de volumoso e água.

**Art. 4º Das Ordenhas**

- A ordenha de secagem será realizada no dia 04/07/2019 (Quinta Feira) às 18h, na presença da comissão organizadora/fiscalizadora, os quais terão que comprovar a esgota total dos animais para que todos possam competir com igualdade.
- A produção total de cada animal/dia, será o resultado da pesagem total das ordenhas/dia, as quais serão realizadas às 6h e às 18h do mesmo dia e apenas uma às 6h do dia 07/07/2019. Durante a realização do evento teremos 05 (Cinco) ordenhas conforme o regulamento;
- As ordenhas poderão ser manual ou mecânica conforme manejo utilizado na propriedade;
- Durante as ordenhas, somente poderão ingressar no estábulo, os ordenhadores e os fiscais da comissão organizadora, devendo ser observado total silêncio e menor movimentação possível.
- A produção de leite oriunda do concurso será revertida para o pagamento das possíveis despesas imprevistas.

**Art. 5º Da Pesagem do Leite**

- A pesagem do leite será realizada em balança apropriada, previamente aferida, de posse da comissão organizadora (fiscais), após a ordenha de cada animal;
- Os resultados das pesagens serão anotados em fichas próprias; poderá ser fornecida aos proprietários ou responsável, a cópia das fichas com os resultados;
- Será considerada simplesmente a produção pesada sem qualquer ajuste;
- Não será considerada pela comissão fiscal qualquer perda de leite acidentalmente;
- O transporte do leite da baia onde está ordenhando a vaca até a balança é de total responsabilidade do ordenhador, não podendo o fiscal realizar o transporte, e se por ventura ocorrer do leite vir a derramar o ordenhador ficará no prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Em caso de empate na somatória das pesagens das 05 (Cinco) ordenhas, será considerado vencedor o animal que apresentar maior regularidade de produção nas ordenhas ou decisão dos produtores empatados;
- É vetado o contato manual com o leite durante a pesagem;
- Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela comissão organizadora.

**OBS:** As anotações das pesagens serão feitas considerando todos os dígitos da balança.

**Art. 6º Da Premiação**

Na somatória das 5 (Cinco) ordenhas, as matrizes que obtiverem maior produção, seus proprietários receberão a premiação abaixo.

- 1º lugar: 01 motocicleta (Pop 100)
- 2º lugar: 10.000 (dez mil) metros de arame
- 3º lugar: 30 sacos de sal mineral
- 4º lugar: 01 bomba motorizada costal
- 5º lugar: 01 motosserra

**Art. 7º Das INFORMAÇÕES EXTRAS**

- 1- Pode ser aplicado uso de hormônio oxitocina nos animais durante o concurso leiteiro, lembrando que será acompanhado pelo veterinário e todas as doses deve ser seguida a quantidade que for da 1ª aplicação.
- 2- Os documentos pertinentes aos exames sanitários e GTA dos animais será de responsabilidade da EMATER/IDARON, os participantes deverão observar rigorosamente as exigências sanitárias da IDARON;
- 3- A EMATER-RO fornecerá para os animais inscritos, as instalações, água a vontade e silagem, não será disponibilizado outro tipo de fonte forrageira.
- 4- É de inteira responsabilidade do proprietário o fornecimento de complementação alimentar e suplementação mineral e/ou equivalente, bem como o cuidado e trato com os animais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 5- Por ocasião da pesagem do leite, a comissão só receberá como resultado oficial, depois de pesado e registrado;
- 6- O resultado da produção de leite individual diária dos animais concorrentes será fixado em local público e visível;
- 7- O leite será pesado na presença do proprietário, fiscais e membros da comissão organizadora do concurso leiteiro.
- 8- Qualquer medicamento a ser utilizado nos animais participantes, deverá ser verificado e acompanhado por um médico veterinário da comissão organizadora;
- 9- Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela comissão organizadora.
- 10- Fica estritamente proibido o produtor participar do concurso leiteiro com animais que não seja de seu plantel, caso for descoberto esta fraude ambos serão penalizados e arcarão com todas as despesas decorrente ao evento no que se relaciona a tal situação)